

INTERESSADA: Escola Técnica de Maracanaú (SOBEM)

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Escola Técnica de Maracanaú (SOBEM), no município de Maracanaú, com validade até 31 de dezembro de 2019.

**RELATOR:** José Batista de Lima

SPU Nº 1721772/2017 | PARECER Nº 0816/2018 | APROVADO EM: 06.11.2018

#### I - RELATÓRIO

Evaldo Dantas de Castro, diretor da Escola Técnica de Maracanaú (SOBEM), mediante o processo nº 1721772/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Escola Técnica de Maracanaú (SOBEM) configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.458.301/0001-83, e tem sede Rua Belém, nº 401, bairro Piratininga, CEP: 61.905-210, no município de Maracanaú.

# INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- · Projeto Pedagógico.

Ana Mareza de Macedo, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Marcos Antônio das Chagas Araújo, tecnólogo em Gestão de Turismo, tecnólogo em Meio Ambiente e especialista em Gestão Ambiental, é o responsável pela coordenação do curso, e a secretária escolar é Aila Maria de Souza, Registro nº 6263.



## Cont./Parecer No 0816/2018

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com as Resoluções CEC nºs 413/2006, 395/2005, 1/2005-CNE/CEB, 4/1999-CNE/CEB, 6/2012-CNE/CEB, o Parecer CEB/CNE nº 16/1999, o Decreto nº 5.154/2004, a Lei nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pela Escola Técnica de Maracanaú (SOBEM).

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 130 Artigos distribuídos em quatro Títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Administrativo-pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e prevê três Módulos de 1.350 horas, das quais 950 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e quatrocentas ao estágio supervisionado.

#### Matriz Curricular do curso Técnico em Meio Ambiente

Módulo I – Conhecendo o Ambiente	Disciplinas	Teórico	Prática	Carga Horária Total
	Química Ambiental	40	10	50
	Ecologia Aplicada	40	10	50
	Leitura e Procedimentos de Textos	40	10	50
	Higiene e Segurança do Trabalho	40	10	50
	Manejo de Área Silvestre	40	10	50
	Informática Básica	40	10	50
	Inglês Instrumental	40	10	50
Módulo II – Analisando o Ambiente	Educação Ambiental	40	10	50
	Legislação Ambiental	40	10	50
	Desenvolvimento Sustentável	40	10	50
	Classificação e Conservação do Solo	40	10	50

### Cont. Matriz Curricular do curso Técnico em Meio Ambiente



# Cont./Parecer No 0816/2018

Módulo III - Ferramenta para o Gerenciamento Ambiental	Disciplinas	Teórico	Prática	Carga Horária Total
	Resíduos Sólidos	40	10	50
	Processos Industriais e Efluentes	40	10	50
	Gestão Ambiental	40	10	50
	Monitoramento Ambiental	40	10	50
	Saúde Ambiental	40	10	50
	Gestão de Águas e Sistema Hidrológico	40	10	50
	Gestão de Qualidade do Ar	40	10	50
	Planejamento Urbano	40	10	50
	950			
Carga Hor	760			
Carga Hor	190			
Estágio Su	400			
Carga Hor	1.350			

Conforme mencionado no Curso Técnico em Meio Ambiente, para cumprimento do estágio supervisionado, a Escola Técnica de Maracanaú celebrou convênio com as empresas:

- 1. Prefeitura Municipal de Maracanaú;
- 2. Secretaria de Infra Estrutura Agrária e Meio Ambiente SIDAM;
- 3. Danone Ltda.;
- 4. Vicunha Têxtil Unidade I; e
- 5. Ypióca Indústria de Bebidas S/A.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pela professora Marta Verônica Fernandes Amâncio, tecnóloga em Meio Ambiente.

O corpo docente é formado por oito professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos e especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela 1ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).



## Cont./Parecer No 0816/2018

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Nájila Rejanne Alencar Julião Cabral, do Instituto Federal do Ceará, doutora em Ciências da Engenharia Ambiental. A Portaria de designação foi a de nº 124, de 06 de julho de 2018.

O curso Técnico em Meio Ambiente foi considerado "bom" pela avaliadora, no aspecto Plano de Curso. No que tange ao coordenador do curso, ao corpo docente, às instalações, aos recursos audiovisuais e à inclusão social, o conceito foi "regular"; no tocante à biblioteca e aos laboratórios, "insuficiente".

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Meio Ambiente.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi "bom", pois, de acordo com a avaliadora, as informações são coerentes, adequadas, atendem à organização geral para a formação do Técnico em Meio Ambiente e têm como base a Lei nº 10.410/2002.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência e capacitação para atuar no curso proposto, embora alguns currículos estejam com informações defasadas.

O Laboratório de Informática possui 28 computadores que são insuficientes para a quantidade de vagas ofertados por turno, bem como o mobiliário. Já o Laboratório de Meio Ambiente possui equipamentos do Curso de Segurança do Trabalho, material de geologia e mobiliários. Segundo a avaliadora, ambos precisam melhorar a estrutura física e os equipamentos para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, necessitam de reparos e manutenção, objetivando proporcionar um melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca é ventilada, limpa e iluminada, contando com um pequeno acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas. Possui computadores conectados à Internet, salas de leitura e mobiliários adequados. A avaliadora recomenda a atualização do acervo.



Cont./Parecer No 0816/2018

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto "inclusão", a Escola Técnica de Maracanaú (SOBEM) apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e dispõe de banheiros para cadeirantes.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e o relatório da avaliadora/especialista, o voto é favorável à renovação do reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Escola Técnica de Maracanaú (SOBEM), no município de Maracanaú, com validade até 31 de dezembro de 2019, com a ressalva de que seja realizada manutenção geral da estrutura física da instituição, adquiridos mobiliários adequados aos setores, equipamentos para os laboratórios e atualização do acervo.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



Cont./Parecer No 0816/2018

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ BATISTA DE LIMA** Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA** Presidente da CESP

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE** Presidente do CEE